



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014

REGISTRO DE PREÇOS

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, PR/AL, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19, de 11 de abril de 2014, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o processo n.º 1.11.000.000974/2014-68, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, no Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e ainda do estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA: 16/10/2014

HORA DA ABERTURA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 200093 – Procuradoria da República em Alagoas.

I - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de película de proteção solar para os vidros das janelas do edifício sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital todos os anexos, devendo a(s) licitante(s), adjudicatária(s) e contratada(s) observar(em) todos os dispositivos inerentes a eles:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP nº 37/2009 (art. 3º e 4º);
- Anexo IV – Declaração de Vistoria e
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PR/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Quem esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União - CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU n.º 1793/2011 – Plenário.

b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 1, de 07/11/2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - DA VISTORIA

4.1. A vistoria é facultativa. Sendo de interesse da licitante, deverá ser previamente agendada com o setor Coordenadoria de Administração, através do número telefônico (82) 2121-1400, podendo ser realizada até um dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas.

4.2. Será fornecida, pela PR/AL, Declaração de Vistoria (Anexo IV) de que a empresa licitante, através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

4.3. A declaração de vistoria a que se refere ao item 4.2. não será exigida na sessão pública do pregão.

4.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

V - DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet:

5.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;

5.2.2. Declaração de elaboração independente de proposta;

5.2.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.2.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.2.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A disputa por lance será com base no **valor total do item**.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **CONJUNTAMENTE, a proposta de preço adequada ao último lance e a documentação complementar de habilitação**, em arquivo/pasta compactada único, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Avenida Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

11.2. Durante o prazo máximo de tempo para o encaminhamento retrocitado, a licitante poderá complementar o envio ou corrigir vício meramente formal de sua proposta de preços e documentos de habilitação, não podendo, entretanto, extrapolar o limite de tempo pré-definido, salvo por motivo justificado e devidamente autorizado pelo pregoeiro.

11.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. Havendo a convocação de licitantes remanescentes, será observado as regras e prazos descritos nesta Sessão para o envio **conjunto da proposta de preço atualizada e da documentação complementar de habilitação**.

11.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

11.7. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da unidade requisitante, de servidor desta Procuradoria da República e/ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à mesma sempre que entender necessário para orientar sua decisão.

12.2. Será recusada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Serão recusadas as propostas que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

12.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação, não será aceita a proposta que apresentar valor global e unitário dos itens superiores aos preços de referência a seguir relacionados:

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
1	Fornecimento e aplicação de película tipo Profissional Refletiva (Descrição completa no Anexo I, item 3, deste Edital).	1.684m ² (metros quadrados)	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)	R\$ 109.460,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta reais)

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.7.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.7.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.7.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.7.5. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.7.6. Estudos setoriais;

12.7.7. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.8. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

12.9. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido neste Edital.

XIII - DA AMOSTRA

13.1. É necessária a apresentação de amostra, a fim de que possa ser verificada a qualidade e a descrição do material pela Contratante.

13.2. O licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação para envio de proposta pelo pregoeiro no sistema Comprasnet, para **apresentar amostra do material**.

13.3. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

13.4. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

13.5. A amostra deverá ser enviada aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da PR/AL, no endereço constante do item 20.11.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

14.3.1. Declarações, a serem enviadas pelo sistema COMPRASNET (por ocasião do cadastro e envio da proposta):

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos superveniente impeditivos para sua habilitação no presente certame;
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento ao disposto na Portaria SDE/MJ Nº 51, de 03 julho de 2009, Art. 2º e Anexo II;
- d) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar, **se for o caso**.

14.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a

ser consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005;

14.3.3. Declaração, nos termos da Resolução nº 37/2009, artigos 3º e 4º, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme Anexo III deste Edital ;

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em **CONJUNTO com a proposta de preços** conforme procedimentos indicados na SESSÃO XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.5.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 minutos, durante o qual qualquer a licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo n.º 1.11.000.000974/2014-68 franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas, pessoalmente ou por delegação.

XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado de Alagoas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. A Procuradoria da República no Estado de Alagoas somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

17.7. Após a autorização da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

17.9. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante classificada, observado o disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.9.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República em Alagoas.

17.9.2. É facultado a PR/AL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.9.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso I do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.9.4. As licitantes interessadas em assinar a Ata com preços iguais ao da licitante vencedora deverá se manifestar no curso da própria sessão pública, até o momento de finalização da Ata da Sessão Pública, sob pena de decadência do direito.

17.10. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, sendo vedada a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.14.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.15.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.15.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.17.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

17.18. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 17.17.1 ao 17.17.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.19.1. por razão de interesse público; ou

17.19.2. a pedido do fornecedor.

17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PR/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado para a contratação, a licitante que:

- 18.1.1. cometer fraude fiscal;
- 18.1.2. apresentar documento falso;
- 18.1.3. fizer declaração falsa;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 18.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.7. não mantiver a proposta.

18.2. Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Assinada a Ata de Registro de Preço (ANEXO V - Minuta), prevalecerão as sanções nela estabelecidas.

XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br, até às 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

19.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Procurador-Chefe da PR/AL, pessoalmente ou por delegação, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

20.8. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos em dia neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República em Alagoas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12:30 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no endereço referido no próximo item deste Edital, solicitado pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br ou ainda, através do sites: <http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>

20.11. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone/ (0-xx- 82) 2121-1400 ou fax (0-xx-82) 2121-1481, ou pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br e ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

XXI - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió, 30 de setembro de 2014.

Leopoldo Barreto Cavalcanti
Pregoeiro – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na aplicação de película de proteção solar.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação de película de proteção solar nos vidros das janelas desta Procuradoria da República, especialmente as do lado poente, visa a atenuar a incidência dos raios solares no interior do prédio, o que contribui com aumento do rendimento dos aparelhos de ar-condicionado, diminuição da temperatura interna dos ambientes e o consequente consumo de energia elétrica, além de proporcionar mais conforto aos usuários e contribuir com o bem-estar no ambiente de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

I - O quantitativo de película de proteção solar a ser registrado nesta ARP será de **1.684 m²**

II - A contratada deverá fornecer e instalar película de proteção solar nas vidraças das janelas indicadas pela Administração.

III - Os serviços deverão ser realizados nas vidraças existentes no edifício-sede da Procuradoria da República em Alagoas, composto por 8 andares.

IV - A contratada deverá providenciar a limpeza necessária dos vidros e outros preparos pertinentes antes da instalação das películas.

V - A película será do tipo ***Profissional Refletiva (PR)***, com capacidade para refletir a luz solar e a luz visível, e que possa bloquear pelo menos 99% da emissão dos raios Ultra-Violeta (UV); transmissão solar de 11%, transmissão de luz visível de 16%, coeficiente de sombreamento de 26%, coeficiente de ganho de calor 22%, total de energia rejeitada 77%, bitola 50 mocron, resistência a tração 2.000g/cm², código de referência Silver 20.

VI - A película deverá ter a tonalidade ***prata***;

VII - Todo o material necessário para a instalação correrá por conta da contratada, inclusive a mão de obra, serviços em altura, fornecimento de material de proteção, individual e coletivo;

VIII - O serviço, bem como o material utilizado, terá garantia mínima de sete anos, contados da execução dos serviços e cobrirá, descoloramento, descolamento natural, deslaminação e rachaduras, surgimento de bolhas, vincos e bordas levantadas e qualquer defeito que comprometa a sua completa funcionalidade.

4. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

É necessária a apresentação de amostra, a fim de que possa ser verificada a qualidade e a descrição do material pela Contratante.

O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para envio de proposta pelo pregoeiro no sistema Comprasnet, para apresentar amostra do material.

5. ORÇAMENTO

Ao responder a solicitação de orçamento, a empresa deverá informar, além de outras informações pertinentes, o tipo de película, cor, marca, valor unitário do metro quadrado e da área total.

6. PAGAMENTO

Efetuar o pagamento após completa execução do serviço através da certificação da nota fiscal, após cumpridas as etapas necessárias do empenho e da liquidação.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

I - A empresa contratada deverá efetuar vistoria no local onde será efetuada a colocação da película, juntamente com servidor designado pela Administração, indicando detalhadamente em formulário próprio de orçamento as dimensões e a área total de cada janela que receberá a aplicação da película;

II - o prazo para a início da aplicação da película será de dois dias úteis, a partir da data da emissão da ordem de serviço, poderá ser feita por quantidades específicas;

III - a empresa assumirá plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços;

IV – a empresa se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do prazo para a execução dos serviços;

V – a empresa deverá, no prazo de *cinco dias úteis* após a comunicação, providenciar a substituição das películas que apresentarem defeitos de fabricação, desbotamento, descolamento ou outro problema semelhante;

VI – a empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive como transporte de materiais e mão de obra.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

I. Será considerada vencedora a proposta que obtiver menor preço global;

II - a proposta de preços deverá conter o nome e a logomarca da empresa, bem como o endereço, telefone de contato e o representante legal responsável pelo envio da proposta;

III - a proposta de preços deverá detalhar o tipo de película, cor, marca, bem como o valor unitário do metro quadrado e do quantitativo que a administração pretende registrar;

IV - no preço apresentado pela empresa estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços;

V – o preço de referência para a licitação é de R\$ 109.460,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), obtido mediante o cálculo da média de preços em pesquisa de mercado realizada pela PR/AL.

9. DO PAGAMENTO

I - O pagamento se dará de acordo com os serviços executados, verificado o fiel cumprimento das cláusulas contidas no contrato.

II - A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

- Certidão Negativa de Débitos (CND)
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

III - Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Contrato, o pagamento ocorrerá mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa.

IV - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

V - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

II - Rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III - Efetuar o pagamento após completa execução do serviço através da certificação da nota fiscal.

11. DAS PENALIDADES

I - A empresa ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da PR/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

II - Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá aplicar à empresa contratada, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

III - Advertência, por escrito;

IV - Multa de meio por cento sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos subitens 7.ii e 7.vi deste Termo de Referência;

V - Multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

VI - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

VII - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

VIII - Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a execução dos serviços for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do subitem 11.v, bem como a rescisão contratual;

IX - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da PR/AL, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

X - As sanções estabelecidas nos itens 11.iii, 11.vi e 11.vii, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.iv e 11.v, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

XI - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU;

XII - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

XIII - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

XIV -Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

12. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preço terá vigência de doze meses, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, sendo vedada a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CÍCERO R C OMENA
Coordenador de Administração



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: Agência: Conta Corrente:.....

Representante da Empresa:

Cargo: RG: CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA DA PELÍCULA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e aplicação de película tipo Profissional Refletiva com capacidade para refletir a luz solar e a luz visível, e que possa bloquear pelo menos 99% da emissão dos raios Ultra-Violeta (UV); transmissão solar de 11%, transmissão de luz visível de 16%, coeficiente de sombreamento de 26%, coeficiente de ganho de calor 22%, total de energia rejeitada 77%, bitola 50 mocron, resistência a tração 2.000g/cm ² , código de referência Silver 20.		1.684m ² (metros quadrados)	R\$ _____	R\$ _____

Valor total do item por extenso:

Observações:

- I- No preço apresentado estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços;
- II- O serviço, bem como o material utilizado, terá garantia mínima de sete anos, contados da execução dos serviços e cobrirá, descoloramento, descolamento natural, deslaminação e rachaduras, surgimento de bolhas, vincos e bordas levantadas e qualquer defeito que comprometa a sua completa funcionalidade.

DATA ____/____/2014

Razão Social
CNPJ



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 (art. 3º e 4º)**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República em Alagoas, que os **sócios** desta empresa, bem como seus **gerentes** e **diretores** não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Membros ou Servidores (estes últimos quando forem ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público da União.

Declaro ainda que os serviços não serão prestados por empregados que se enquadrem na situação de parentesco acima, nos termos do art. 4º da supramencionada resolução.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(Local e Data) de de 2014.

(nome completo)
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Declaração a ser enviada juntamente com a proposta de preço e documentação complementar de habilitação no Sistema Comprasnet.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____, representante legal da empresa _____ compareci perante a PR/AL e vistoriei o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Declaro que o representante legal da empresa acima citada, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Assinatura e Carimbo
(Servidor da PR/AL)

OBS.: A vistoria é FACULTATIVA e deverá ser agendada previamente com o setor **Coordenadoria de Administração**, através do número telefônico (82) 2121-1400.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.º XX/2014

PROCESSO N.º 1.11.000.000974/2014-68

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e quatorze, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió, Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor _____, e seu Gerente de Registro de Preços, Senhor _____, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, no Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 05/2014**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário _____ (nome/razão social), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), n.º _____, cidade de(o) _____, Estado de (o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG n.º _____, CPF n.º _____), conforme _____ (indicar os instrumentos)_____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de película de proteção solar nas vidraças do edifício sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, através de Registo de Preços, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e aplicação de película tipo Profissional Refletiva com capacidade para refletir a luz solar e a luz visível, e que possa bloquear pelo menos 99% da emissão dos raios Ultra-Violeta (UV); transmissão solar de 11%, transmissão de luz visível de 16%, coeficiente de sombreamento de 26%, coeficiente de ganho de calor 22%, total de energia rejeitada 77%, bitola 50 mocron, resistência a tração 2.000g/cm ² , código de referência Silver 20.	1.684m ² (metros quadrados)	R\$ _____	R\$ _____

Valor registrado total do item por extenso: _____

CLÁUSULA II – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

Aceitam cotar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico PR/AL n.º 05/2014, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

CLÁUSULA III - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As especificações técnicas constantes do Processo nº 1.11.000.000974/2014-68, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O quantitativo de película de proteção solar a ser registrado nesta ARP será de 1.684 m².

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada deverá fornecer e instalar película de proteção solar nas vidraças das janelas indicadas pela Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO

Os serviços deverão ser realizados nas vidraças existentes no edifício-sede da Procuradoria da República em Alagoas, composto por 8 andares, situado na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - AL.

PARAGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá providenciar a limpeza necessária dos vidros e outros preparos pertinentes antes da instalação das películas.

PARÁGRAFO QUARTO

A película será do tipo ***Profissional Refletiva (PR)***, com capacidade para refletir a luz solar e a luz visível, e que possa bloquear pelo menos 99% da emissão dos raios Ultra-Violeta (UV); transmissão solar de 11%, transmissão de luz visível de 16%, coeficiente de sombreamento de 26%, coeficiente de ganho de calor 22%, total de energia rejeitada 77%, bitola 50 mocron, resistência a tração 2.000g/cm², código de referência Silver 20.

PARÁGRAFO QUINTO

A película deverá ter a tonalidade ***prata***;

PARÁGRAFO SEXTO

Todo o material necessário para a instalação correrá por conta da contratada, inclusive a mão de obra, serviços em altura, fornecimento de material de proteção, individual e coletivo;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O serviço, bem como o material utilizado, **terá garantia mínima de sete anos**, contados da execução dos serviços e cobrirá, descoloramento, descolamento natural, deslaminação e rachaduras, surgimento de bolhas, vincos e bordas levantadas e qualquer defeito que comprometa a sua completa funcionalidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b) rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento após completa execução do serviço através da certificação da nota fiscal.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar vistoria no local onde será efetuada a colocação da película, juntamente com servidor designado pela Administração, indicando detalhadamente em formulário próprio de orçamento as dimensões e a área total de cada janela que receberá a aplicação da película;
- b) iniciar a aplicação da película no prazo de dois dias úteis, a partir da data da emissão da ordem de serviço, sendo que a aplicação, a critério do Contratante, poderá ser feita por quantidades específicas;
- c) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do prazo para a execução dos serviços;
- e) providenciar, no prazo de cinco dias úteis após a comunicação, a substituição das películas que apresentarem defeitos de fabricação, desbotamento, descolamento ou outro problema semelhante;
- f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive como transporte de materiais e mão de obra;
- g) manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- h) observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preço terá vigência de doze meses, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, sendo vedada a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará de acordo com os serviços executados, através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de atesto do Contratante na nota fiscal/fatura da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A respectiva nota fiscal/fatura deverá discriminar todos os serviços, em nome da Procuradoria da República em Alagoas, com o CNPJ nº 26.989.715/0007-06, indicando-se, ainda, no documento o número do contrato correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas:

- a) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante poderá, ainda, verificar, por meio de consulta on-line, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada à verificação da execução dos serviços. O atesto pela Contratante, ainda que de forma definitiva, não excluirá da Contratada a responsabilidade por possíveis irregularidades identificadas posteriormente, dentro do prazo de validade da garantia dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO

Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratante, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação acessória ou financeira ao contrato, que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não podendo tal situação gerar-lhe direito ao pleito de reajustes de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa referida neste Parágrafo.

PARÁGRAFO OITAVO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PR/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = (TX/100)/365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A empresa ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da PR/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá aplicar à empresa contratada, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de meio por cento sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos na Cláusula VI, alíneas b) e e) desta Ata;
- c) Multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a execução dos serviços for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do Parágrafo Primeiro, alínea c), desta cláusula, bem como a rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da PR/AL, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções estabelecidas no Parágrafo Primeiro, alíneas a), d) e e), poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens b) e c) do mesmo parágrafo, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO

Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU.

PARÁGRAFO SEXTO

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

PARÁGRAFO OITAVO

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA X – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO

O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações previstas no parágrafo anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

PARAGRAFO TERCEIRO

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PR/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO

Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA XII – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado de Alagoas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARAGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

A Procuradoria da República no Estado de Alagoas somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Após a autorização da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Maceió – AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.982/2013 e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e do Fornecedor Beneficiário.

Maceió, ____ de _____ de 2014.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
XXXXXXXXXXXX
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
XXXXXXXXXXXX
Gerente de Registro de Preços

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]